

Programa de **Divulgação da Violência Doméstica**

Manutenção da segurança contra a violência doméstica

Este folheto é para si se estiver envolvido/a num relacionamento e recear que o/a seu/sua companheiro/a possa ter tido um comportamento abusivo no passado.



Home Office



NORFOLK
CONSTABULARY

Our Priority is You

O que é a divulgação da violência doméstica

O objetivo deste programa é dar-lhe um mecanismo formal para colocar questões sobre o/a seu/sua companheiro/a, se recear que este/a possa ter tido um comportamento abusivo no passado.

Este programa também permite colocar questões sobre um/a ex-companheiro/a, se uma pessoa recear pela sua segurança, após o fim do relacionamento.

Se as averiguações realizadas pela polícia revelarem que o/a seu/sua companheiro/a ou ex-companheiro/a possui um registo de comportamento violento, ou se houver outras informações que indiquem que possa estar em risco perante o/a seu/sua companheiro/a, a polícia considerará partilhar essas informações consigo.

Este programa visa ajudá-lo/a a tomar uma decisão mais informada sobre se deve continuar um relacionamento, além de oferecer assistência e apoio adicionais para o/a ajudar a fazer essa escolha.

Quem pode pedir uma divulgação?

Uma divulgação ao abrigo deste programa consiste na partilha, consigo ou com terceiros, de informações específicas sobre o/a seu/sua companheiro/a, com a finalidade de o/a proteger contra a violência doméstica.

- É possível requerer uma divulgação de informações sobre o/a seu/sua companheiro/a, se recear que este/a lhe poderá causar danos;
- Quaisquer terceiros envolvidos, como pai, mãe, vizinho/a ou amigo/a, também poderão apresentar um requerimento, se recearem pela sua segurança;
- No entanto, as informações sobre o/a seu/sua companheiro/a ou ex-companheiro/a não serão necessariamente fornecidas a terceiros que apresentem um requerimento. Pode ser mais apropriado que outra pessoa receba as informações, como a pessoa em causa, ou uma pessoa que seja capaz de o/a proteger contra o abuso.
- As informações só serão fornecidas a alguém que seja capaz de as usar para o/a proteger contra o abuso.

Como apresentar um requerimento?

Existem muitas maneiras diferentes de contactar a polícia. Pode:

- Dirigir-se a uma esquadra
- Ligar o **101**, o número da polícia para situações que não sejam de emergência
- Interpelar um agente da polícia na rua
- Enviar um e-mail para:
MASHDisclosureTeam@norfolk.pnn.police.uk

O corpo policial também pode oferecer outras formas de contacto. Estas são divulgadas localmente.

Se acha que alguém corre um risco imediato de sofrer danos, ou se se tratar de uma emergência, deverá ligar o 999.

Passo um: Contacto inicial com a polícia

Ao contactar a polícia, um agente ou um membro da polícia tomará nota sobre os motivos do seu contacto, bem como sobre a natureza do seu relacionamento com o/a seu/sua companheiro/a ou ex-companheiro/a.

Além disso, perguntar-lhe-ão quando e onde poderão entrar em contacto consigo com segurança.

Também será necessário que forneça o seu nome, endereço e data de nascimento. Numa fase posterior, precisará de apresentar uma prova da sua identidade. A polícia fará algumas averiguações iniciais, com base nas informações que facultou, e realizará uma avaliação de risco inicial.

O objetivo destas averiguações iniciais é estabelecer se existem motivos imediatos de preocupação.

Estas averiguações não serão realizadas na sua presença.

Se, perante a polícia, alegar que o/a seu/sua companheiro/a cometeu um crime, por exemplo, lhes disser que ele/a lhe bateu, a polícia pode investigar isso como um crime e pode deter o/a seu/sua companheiro/a.

Nesta fase, não ocorrerá nenhuma divulgação de informações, a menos que seja necessário oferecer-lhe proteção imediata.

Se a polícia considerar que se encontra em risco e que necessita de proteção, serão tomadas medidas imediatas.

Passo dois: Reunião presencial para conclusão do requerimento

Reunião presencial para conclusão do requerimento.

Dependendo do resultado do primeiro passo, pode ser-lhe solicitado que participe numa reunião presencial com a polícia.

Esta reunião visa recolher mais informações sobre o seu requerimento, para avaliação de qualquer risco e apresentação de prova da sua identidade. Esta deve incluir um documento de identificação com fotografia e outro meio de identificação (se não estiver disponível um documento de identificação com fotografia, a polícia considerará outros meios de identificação).

Os meios de identificação possíveis são os seguintes:

- Passaporte
- Carta de condução
- Fatura de serviços (gás, eletricidade, etc)
- Extrato bancário
- Livro de prestações sociais, ou
- Certidão de nascimento

A polícia servir-se-á desta reunião para recolher mais informações sobre a natureza do seu relacionamento com o/a seu/sua companheiro/a ou ex-companheiro/a, o que a ajudará a decidir se existe risco de violência doméstica.

A polícia pode realizar averiguações e interpelar outras agências, incluindo o Serviço Prisional, o Serviço de Reinserção Social e os Serviços Sociais, com base nas informações que lhes tiver facultado.

Serão feitos esforços para concluir as averiguações o mais rapidamente possível. No entanto, dependendo das circunstâncias, alguns resultados podem demorar mais tempo a serem recebidos pela polícia.

Prevê-se que o prazo máximo para conclusão de todo o processo seja de 35 dias, incluindo as averiguações e a divulgação de informações, caso seja necessária.

A polícia atuará imediatamente se, a qualquer momento, considerar que está em risco e que necessita de proteção contra danos.

Passo três: Reunião multiagências para ponderação da divulgação

A polícia reunir-se-á com outras agências de proteção (tais como o Serviço de Reinserção Social, o Serviço Prisional e os Serviços Sociais), para discutir as informações que lhes facultou, juntamente com outras informações recolhidas das averiguações realizadas e quaisquer informações pertinentes, fornecidas pelas agências contactadas.

A reunião com as várias agências permitirá decidir se uma divulgação é legal, necessária e razoável para a sua proteção perante o/a seu/sua companheiro/a. Se ficar decidido que as informações devam ser divulgadas, será estipulado quem receberá as informações e estabelecido um plano de segurança adaptado às suas necessidades, para lhe oferecer assistência e apoio.

Passo quatro: Potencial divulgação

Que tipo de informação pode receber:

Se as averiguações revelarem que o/a seu/sua companheiro/a possui um registo de infrações violentas, ou se houver outras informações que indiquem que existe uma necessidade premente de fazer uma divulgação para evitar novos crimes, a polícia pode divulgar essas informações a si, ou a uma pessoa que seja capaz de o/a proteger.

As condenações anteriores de uma pessoa são consideradas confidenciais, pelo que a informação só será divulgada se tal for legal e razoável e se houver uma necessidade premente de fazer a divulgação para evitar outros crimes.

Se as averiguações não revelarem que existe uma necessidade

urgente de fazer uma divulgação para evitar novos crimes, a polícia informá-lo(a)-á.

Isto pode dever-se ao facto de o/a seu/sua companheiro/a não possuir um registo de infrações violentas, ou ao facto de não haver informações que indiquem a existência de risco de danos contra si. Pode, ainda, dever-se ao facto de, apesar de existirem algumas informações sobre o/a seu/sua companheiro/a, estas não serem suficientes para demonstrar uma necessidade premente de divulgação.

Além disso, pode dar-se o caso de a polícia desconhecer infrações violentas cometidas pelo/a seu/sua companheiro/a, ou de a informação ser insuficiente para indicar a existência de risco de danos contra si, apesar de revelar um comportamento preocupante. Neste caso, a polícia ou outra agência de apoio pode intervir para sua proteção, oferecendo aconselhamento e apoio.

O seu direito de saber

Ao abrigo do Programa de Divulgação da Violência Doméstica, podem ser-lhe divulgadas informações, mesmo que as não tenha solicitado. Isto ocorre nos casos em que a polícia recebe informações sobre o/a seu/sua companheiro/a e considera que tais informações o/a colocam em risco de atos de violência doméstica. Nesses casos, a polícia pode divulgar essas informações, a si ou a outra pessoa que considere mais indicada para o/a proteger.

A decisão de divulgar informações não solicitadas será tomada durante a reunião entre várias agências e a divulgação só será feita se tal for legal e razoável e se houver uma necessidade premente de fazer a divulgação para evitar outro crime.

Nota importante

Recorde que as averiguações realizadas pela polícia, ou quaisquer divulgações feitas, não são garantia de segurança. No entanto, a polícia garantirá que o apoio local e nacional disponíveis são do seu conhecimento.

Depois de receber informações

" Posso contar isto à minha família e amigos? Preciso realmente de falar com alguém. "

Se lhe forem divulgadas informações, estas devem ser tratadas como confidenciais. As informações são-lhe fornecidas apenas para que possa tomar medidas para se proteger. Não deve partilhar essas informações com ninguém, a menos que tenha conversado com a polícia, ou com a pessoa que lhe facultou as informações, e tenham concordado mutuamente com a sua partilha.

Sob a condição de que as informações permaneçam confidenciais, pode:

- Usar as informações para se manter em segurança
- Usar as informações para manter em segurança qualquer criança envolvida;
- Perguntar sobre o apoio disponível;
- Solicitar conselhos sobre como se manter a si e aos outros em segurança;

A polícia pode optar por não lhe facultar informações, se considerar que as revelará a outras pessoas. Ainda assim, a polícia tomará medidas para o/a proteger, se estiver em risco de sofrer danos.

A polícia pode tomar medidas contra si, se a informação for

divulgada sem o consentimento da polícia, o que pode incluir processos civis ou criminais. Recorde que é uma infração (ao abrigo do artigo 55.º da Lei de Proteção de Dados de 1998, que uma pessoa "obtenha ou divulgue, consciente ou imprudentemente, dados pessoais sem o consentimento do responsável pelo tratamento dos dados", que, neste caso, é, de um modo geral, a polícia.

Se não for feita qualquer divulgação, mas ainda recear pela sua segurança e desejar mais informações sobre como se proteger, existem medidas que pode tomar para se proteger no futuro.

A polícia pode facultar informações e conselhos sobre como se proteger e como reconhecer os sinais de alerta da violência doméstica. Existem igualmente vários serviços especializados e organizações que oferecem informações sobre violência doméstica, o seu modo de identificação e a forma de cooperar com as autoridades para intervir.

Linhas de apoio

Pode contactar a polícia através do **101**.
Em caso de emergência, marque **999**.

Se desejar obter ajuda adicional e apoio sobre violência doméstica, pode contactar qualquer uma das seguintes linhas de apoio nacionais:

- National Domestic Violence Helpline (Linha de Apoio Nacional contra a Violência Doméstica) – **0808 2000 247**
- Gallop – **0800 999 5428** Help@Gallop.org.uk
- Men's Advice Line (Linha de Apoio para Homens) – **0808 801 032**
- Stalking Helpline (Linha de Apoio contra a Perseguição) – **0808 802 0300**

Também pode solicitar informações à polícia sobre serviços especializados e organizações existentes no local da sua residência.

Contactos adicionais

Além da polícia, existem outras agências que oferecem apoio de natureza prática ou emocional.

The Harbour Centre
01603 276381
www.theharbourcentre.co.uk

Victim Support
0845 456 5995
www.victimsupport.org.uk

Leeway Support
0300 561 0077
www.leewaysupport.org

Foreign and Commonwealth
Office **020 7008 0151**
www.fc.gov.uk

Norfolk County Council
0344 800 8020
www.norfolk.gov.uk

Childline
0800 1111
www.childline.org.uk

NHS Direct
111
www.nhsdirect.nhs.uk

Samaritans
08457 90 90 90
www.samaritans.org

Norfolk Constabulary
101
www.norfolk.police.uk



Home Office



NORFOLK
CONSTABULARY
Our Priority is You